



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/132/2018

P. A. Nº. PMC/2940/2002

Credenciamento: nº 027/2018

PRC 192/2018

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, por sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, José de Freitas Cordeiro, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente aditivo a Secretária Municipal da Fazenda, Camila Vasconcelos Siqueira Cianni, de outro lado o **BANCO DO BRASIL S/A**, CNPJ 00.000.000/0001-91, com endereço à Q Saun Quadra 5 Lote B Torres I, II e II, sn, Asa Norte, Brasília- DF CEP: 70.040-912, neste ato representado por Plínio Alfredo de Oliveira Costa, CPF nº 012.244.616-06, 01037208D CRA MG, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Municipal da Fazenda, na Comunicação Interna nº PMC/SEFAZ/030/2021, e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela terceira vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1- Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 05/12/2021 e término em 05/12/2022, e o reajuste de valor no índice do INPC, no percentual de 11,08% (onze vírgula zero oito por cento), conforme cálculo folhas 1.509 do processo.

1.2- O presente aditivo tem amparo legal no inciso II, art. 57 e art. 65, II, “d”, ambos da Lei 8.666/93.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – Valor

2.1- O valor do presente aditivo é de R\$ 30.200,50 (trinta mil duzentos reais e cinquenta centavos).

3- CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Financeiros

3.1- A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentária vigente:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Fazenda

Unidade: 01 –Gabinete do Secretário da Fazenda

Atividade: 2.015 – Coordenação Secretaria da Fazenda

339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4- CLÁUSULA QUARTA

4.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 03 de dezembro de 2021.


Camila Vasconcelos Siqueira Cianni
Secretária Municipal da Fazenda


Plínio Alfredo de Oliveira Costa
Banco do Brasil S/A

TESTEMUNHAS:

1.



2.

